

PORTARIA Nº 1.015 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Outorga a LUCIMAR DOS REIS PASCOAL o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego Jabuti com a finalidade de Irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 6761/2026, de 01 de julho de 2026, do Processo SIGA Nº 4663/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a LUCIMAR DOS REIS PASCOAL, CPF: [REDACTED] doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no Córrego Jabuti pertencente a Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 - Suiá-Miçú, para a finalidade de **Irrigação**, na Fazenda São José, zona rural do Município de QUERÊNCIA-MT, com as seguintes características:

I. **Captação 01**, no reservatório formado por barramento no córrego Jabuti, nas coordenadas geográficas: Lat. 13°3'58,81"S, Long. 52°12'42,01" W; e vazão máxima de captação de 114,48 m³/h (0,0318 m³/s ou 31,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo, para atender ao pivô central 01 de 40,08 ha;

II. a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de captação;

III. a Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar, a vazão de **0,0261** m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente **o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e, o relatório das vazões monitoradas**, referente ao Inciso III, para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT. Os relatórios devem ser encaminhados juntamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O prazo de carência para envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

V- O primeiro relatório encaminhado pela Outorgada deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados para a medição das vazões captadas e, para a medição das vazões monitoradas a jusante da Barragem;

VI - O ano, para efeito de envio de relatórios, será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de junho de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA-MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. A outorgada apresenta a Portaria de Classificação de Barragem nº1.124 de 19 de agosto de 2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01

Captação 01_ Em reservatório formado por barramento no Córrego Jabuti

Coordenadas Geográficas: Lat. 13°3'58,81"S, Long.52°12'42,01" W_DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0318	12	15	Julho	0,0318	19	30
Fevereiro	0,0318	12	15	Agosto	0,0318	23	29
Março	0,0318	12	15	Setembro	0,0318	18	30
Abril	0,0318	5	27	Outubro	0,0318	11	24
Maio	0,0318	18	31	Novembro	0,0318	12	15
Junho	0,0318	17	28	Dezembro	0,0318	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/07/2026 as 09:44:04.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **IMV4I364E** e o código CRC **F141AE32**.